



Proc N° 403/24
Folha N° 01
6/10/24

INTERESSADO(S): CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA EIRELLI	NÚMERO 0000000405 /2024
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 29/01/2024	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DA SILVA VIEIRA	

[illegible]



SEMAG

PORTARIA Nº 003/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de janeiro de 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG CELEBRADO COM A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 117, que determina a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, a servidora adiante identificada, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4

Art. 2º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2024

Contrato nº 001/2023 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14Contratado: CERRADO ENGENHARIA
INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 08/01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia de Pavimentação Asfáltica (Implantação da Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon-MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço global.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 05/02/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 21/02/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11h:10min do dia 21/02/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação: **Gerson de Sousa Assunção.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2024 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 3.793.528,75 (Três milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 002/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 378/2024

Inexigibilidade 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição de 10 (dez) integrantes da administração pública da Prefeitura Municipal de Timon na capacitação "ENACOMP – ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS" que ocorrerá em São Luís – MA, na modalidade presencial, no período de 06 a 08 de janeiro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: SLA Negócios Ltda.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Fundamentação: Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ Fonte de Recurso: 500

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LOTE REVOGADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representado por seu Secretário que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, considerando o poder de autotutela e

discrecionabilidade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2024-PGM

Favorecido: GIVAGO GUEDES MOURA CAMPELO**Cargo/Função:** ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO**Órgão:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Destino:** SÃO LUIS/MA**Período:** 05/02 a 09/02/2024**Quantidade de Diárias:** 05(Cinco)**Valor Unitário:** R\$ 215,00.**Valor Global:** R\$ 1.075,00**Finalidade:** PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 005/2024 – AGERT

FAVORECIDO: OZANDO MARIANO DE MOURA**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL (INTERINO)**ORGAO:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS- MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 05/02/2024 a 07/02/2024**QUANTIDADE:** 03 DIÁRIAS**VALOR UNITARIO:** 230,00**VALOR TOTAL:** 690,00

FINALIDADE: Deslocamento para viagem a São Luís-MA, para o LACEN e ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA para trata sobre o laboratório de análises de água e esgoto na AGERT-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA

SEMDES

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2024** que tem como objeto Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

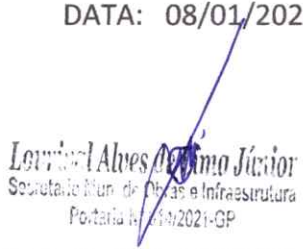
Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2024

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	☒ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☐ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REPACTUAÇÃO
Justificativa: A partir do desenvolvimento das atividades de execução das obras de recuperação de pavimentação primária e asfáltica forma identificadas demandas para continuidade dos serviços além de elevada necessidade de execução.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ: 02.725.914/0001-45
ENDEREÇO: Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí	CIDADE/UF: Timon - MA
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº: Pregão nº 048/2022	CONTRATO Nº: 001/2023
VALOR GLOBAL: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 08/01/2024 _____ SOLICITANTE	DATA: 08/01/2024  Leirio Alves de Lima Júnior Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria nº 119/2021-GP _____ ORDENADOR DE DESPESA



CONTRATO Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO MACHADO PAÇÔ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante chamada **CONTRATADA(a)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2242/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 048/2022**, por Sistema de Registro de Preços **Ata de Registro de Preços nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[Handwritten signature]

Proc Nº	405/24
Folha Nº	01

[Handwritten signature]



Timon
A Cidade que a gente ama.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

OBJETO: Registro de preço para execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica vias públicas do município de Timon - MA						
CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIREL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR C/ BDI	VLT TOTAL	
1.0.0	CONSTRUÇÃO					
1.1.0	ADMINISTRALÇÃO LOCAL					
1;1;1	Administração Local Para Construção	M	12	R\$ 10.602,24	R\$ 127.226,88	
1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.1	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado (3,00m X 2,00m)	M²	6	R\$ 533,28	R\$ 3.199,68	
1.3.0	RECUPERAÇÃO DE VIAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.3.1	Regularização De Superfícies Com Motoniveladora. Af_11/201	M²	79.596,00	R\$ 0,10	R\$ 7.959,60	
1.3.2	Escavação Horizontal incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1a Categoria Com Trator De Esteiras (100hp/Lâmina: 2,19m3) E Caminhão Basculante De 10m3, Dmt Até 200m. Af_07/2020	M³	143.272,80	R\$ 13,46	R\$ 1.928.451,89	
1.3.3	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019	M²	79.596,00	R\$ 2,12	R\$ 168.743,52	
1.4.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACO					
1.4.1	Imprimação - execução com fornecimento de material	M²	79.596,00	R\$ 9,96	R\$ 792.776,16	
1.4.2	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	M²	79.596,00	R\$ 1,42	R\$ 113.026,32	
1.4.3	Concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ), fornecido e aplicado pela emurb (capa asfáltica), exclusive transporte	T	3.200,00	R\$ 522,14	R\$ 1.670.848,00	
VALOR TOTAL SOLICITADO					R\$ 4.812.232,05	

Proc N°	403/24
Folha N°	01/01



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, com início na data de **13/01/2023 e encerramento em 13/01/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do marco suprarreferido, conforme **cronograma fixado no Termo de Referência**.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

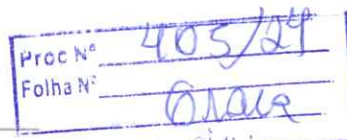
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1032 - Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta





dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregues e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e na cláusula 11.0 deste contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, CREA n.º 1905543174.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

[Handwritten signature]

Proc.º	403/24
Folha Nº	4
<i>[Handwritten signature]</i>	



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.13 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.14 Da Fiscalização do Contrato:

11.14.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de

Proc. Nº 403/24
Folha Nº 01/07

Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.14.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

11.14.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.14.4 Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

11.14.5 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

11.14.6 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

11.14.7 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.14.8 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

11.14.9 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

11.14.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.14.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.14.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

11.14.13 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

11.14.14 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA



11.14.15 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.14.16 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Proc Nº	405/24
Folha Nº	0109



14.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 13 de janeiro de 2023.



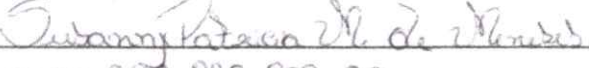
LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE



LEANDRO MACHADO PAÇO
Cerrado Engenharia e Incorporadora
Eirelli
Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF Nº. 625.930.453-70
2. 

CPF Nº. 849.820.803-30

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 02/2023,

RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades administrativas da ager, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **T 10 FAST EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ: 21.130.412/0001-16, pelo valor total de R\$ 8.999,40 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 30/01/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 001/2023

Processo Administrativo nº 02242/2022

GAO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ da contratada: 02.725.914/0001-45

Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica na zona urbana do Município de Timon - MA.

Projeto Atividade: 1032 - Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 13.01.2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 17/2023 - SEMS. **Objeto:** aquisição futura de aventais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 042/2022, Liberação nº 117/2023 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** D. R. DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 04.811.720/0001-98.

Valor total estimado: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **Data da Assinatura:** 30/01/2023. **Data de Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 18/2023 - SEMS. **Objeto:** aquisição futura de aventais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 042/2022, Liberação nº 123/2023 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** DRC COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.651.057/0001-01.

Valor total estimado: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **Data da Assinatura:** 30/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2023

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: T 10 FAST EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 21.130.412/0001-16

Valor: R\$ 8.999,40 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Assinatura: 30/01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 06/2022

Contrato nº: 06/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0414/2020

Concorrência nº: 01/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 06/2020

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032 - Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas do município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500/700

Valor do contrato: R\$ 13.193.425,43 (treze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Data da assinatura: 02/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF Nº: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR MENSAL: 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2517/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): ADEMIR GOMES DE MELO

CPF Nº: 305.278.643-15

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 44.997,72 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: 3.749,81 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2521/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS DA SILVA

CPF Nº: 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 30.362,64 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL: 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): FRANCISCO TORRES PINHEIRO

CPF Nº: 019.754.983-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 - Recursos Próprios

VALOR GLOBAL: R\$ 30.116,36 (trinta mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

VALOR MENSAL: 2.530,22 (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº: 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF Nº: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 31/01/2023 - 31/01/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 31/01/2023 10:23:39
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21bfac8e-98d5-4004-9794-b19276e81891

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	PE482022SEINFRA	PE012023SEINFRA	01	2023	02725914000145	1	91364540363	31/01/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Proc N°	405/24
Folha N°	01/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.725.914/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/07/1998

NOME EMPRESARIAL
CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CERRADO ENGENHARIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO GUIMARAES

NÚMERO
2501

COMPLEMENTO

CEP
65.636-460

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PIAUI

MUNICÍPIO
TIMON

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANFRISIARIOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9948-3530/ (86) 9994-1222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 08:05:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.725.914/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO GUIMARAES	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.636-460	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANFRISIARIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9948-3530/ (86) 9994-1222
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 02.725.914/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:51 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **6B8F.D559.936F.A7BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	405/24
Folha N°	0107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Certidão n°: 51584095/2023

Expedição: 26/09/2023, às 09:09:42

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.725.914/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc N°	405/24
Folha N°	01/01

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.725.914/0001-45
Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
Endereço: R ANTONIO GUIMARAES 2501 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011110250722535921

Informação obtida em 22/01/2024 11:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc Nº	405/24
Folha Nº	01012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 296759/23

Data da

18/10/2023 16:52:59

Inscrição Estadual: 124277160

CPF/CNPJ: 02725914000145

Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GUIMARAES, 2501 CEP: 65636460 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88367726

Município: TIMON

UF: MA

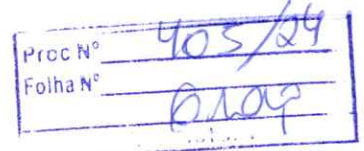
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/10/2023 09:12:06



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075849/23

Data da

17/10/2023 15:54:31

Inscrição Estadual: 124277160

CPF/CNPJ: 02725914000145

Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GUIMARAES, 2501 CEP: 65636460 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88367726

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	405/24
Folha Nº	01247

Data Impressão: 24/10/2023 14:48:10



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

083297

Contribuinte

CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

Logradouro

RUA ANTONIO GUIMARAES (40)

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

02.725.914/0001-45

Número

Complemento

2501

CEP

65636460

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

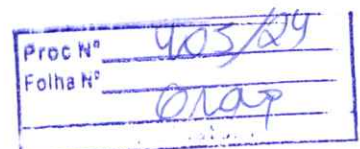
Emitida às 13:36:38 do dia 12/12/2023

Válida até 11/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número C9B0ED4C8789DCCB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**

CPF/CNPJ: **02.725.914/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

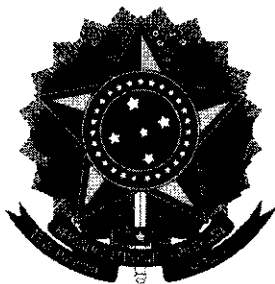
Certidão emitida às 09:34:51 do dia 29/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RR51290124093451

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	405/24
Folha Nº	0129



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 02.725.914/0001-45

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:06:28 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vzELU6pAla6j5yZma82Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO

Timon (MA), 08 de Janeiro de 2023.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA E ASFALTICAEM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Timon - MA

CONTRATO: 01/2023

EMRESA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA

CNPJ: 02.725 02.725.914/0001-45

DESCRIPTIVO:

Considerando que:

1. A partir do desenvolvimento das atividades de execução das obras de recuperação de pavimentação primária e asfáltica, foram identificadas demandas para continuidade de serviços, além de elevada necessidade de execução;
2. Considerando a importância dos serviços já executados e a relação existente entre a necessidade de resolução da problemática atual de recuperação de vias públicas no município de Timon MA, gera-se a necessidade de continuação do presente contrato. A grande quantidade de vias deterioradas no município é relevante, sendo que atualmente existem patologias asfálticas causadas pelo atual desarranjo do fluxo de águas, causadas pela demanda pluviométrica na região, este sendo o principal fator de deterioração de vias públicas;

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-CP
CPF: 965.477.823-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Diante do acima exposto, atesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de prazo de vigência até 31/12/2024 e prazo de execução até 30/11/2024.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.

Este é o nosso parecer.

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 19056/217-4
Portaria nº 01773/2021-6P
CPF: 965.477.823-67

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon - MA.

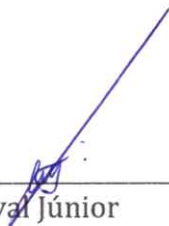
Em razão do prazo de execução do supracitado contrato estar expirando, da necessidade da continuação dos serviços, da existência de saldo orçamentário e financeiro do supracitado, pelo mesmo ser caracterizado como um serviço continuado e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93), pois há a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do presente contrato, faz-se necessário a realização do aditivo de prazo de execução e de execução e vigência do supracitado contrato.

Timon- MA, 08 de janeiro de 2024.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

De Acordo,



Lourival Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

Proc Nº	405/04
Folha Nº	0124

PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. ADITIVO CONTRATUAL. ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93. POSSIBILIDADE. RESPEITO AO PREVISTO NOS INCISOS I E II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de prorrogação da vigência e da execução do Contrato Administrativo nº 001/2023 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica do município de Timon - MA.**

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, com prazo de **execução de 12 meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço**, e com prazo de **vigência de 12 meses contados da data da assinatura do contrato**, e até o presente momento não sofreu aditivos.

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer técnico quanto à possibilidade legal da realização do **1º (primeiro) aditivo para fins de prorrogar o prazo de execução para até 30/11/24 o prazo de vigência para até 31/12/2024.**

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, verifica-se que o Contrato ainda se encontra vigente e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município.

Pois bem, considerando a natureza do objeto contratual em questão, imperioso reconhecer a aplicação da Lei nº 8.666/93 que admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 57, inciso II, “in verbis”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Qualquer contrato de prestação dos serviços contínuos pode contemplar cláusula prevendo prorrogação de prazo. Havendo a previsão, ela poderá ocorrer sempre que houver vantajosidade para a administração e forem preenchidos os requisitos de escolha da modalidade da licitação, tendo em vista o custo total do contrato, computadas as possíveis prorrogações e do respeito ao prazo máximo de sessenta meses previsto na lei.

No caso presente, o setor técnico do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada e que identificaram serviços necessários e cuja evolução demandam mais tempo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula décima terceira, §1º, o mesmo se encontra em conformidade com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e admite a prorrogação dos prazos.

Portanto, entende-se que a prorrogação do contrato em questão, uma vez atendidas as demais exigências legais e a disciplina do próprio contrato, é possível.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, entende ser possível a **prorrogação de execução e de vigência do Contrato 001/2023, nos termos da minuta do aditivo contratual posta para análise.**

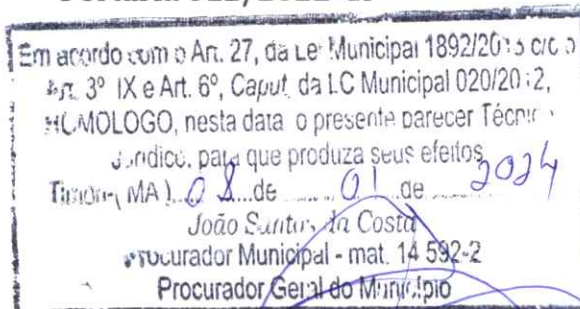
Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 08 de janeiro de 2024.

LAYS DE SOUSA Assinado de forma digital
ALMEIDA ARAUJO por LAYS DE SOUSA
ALMEIDA ARAUJO

Lays de Sousa Almeida Araújo
OAB/PI nº 12.864
Assessor Especial do Secretário
Portaria 012/2022-GP





PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

OFÍCIO Nº 0024/2024 - SEINFRA

Timon – MA, 08 de janeiro de 2024.

Sr. João Santos Costa,
Procurador Geral do Município;

Esta Secretaria, responsável pelo domínio de obras e infraestrutura do município de Timon, vem, por meio deste ofício, solicitar a homologação do parecer jurídico em anexo, referente à possibilidade de aditivar o Contrato nº 001/2023.

No ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Proc N°	405/24
Folha N°	01/01

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA.**

Fundamento: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2242/2022 - SEINFRA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob n.º 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, n.º 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, n.º 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MACHADO PAÇÔ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, n.º 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do previsto no Processo Administrativo n.º 2242/2022, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato de n.º 001/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado pelo **período de 14/01/2024 a 30/11/2024.**

Parágrafo único. Fica o prazo de vigência prorrogado pelo **período de 14/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 08 de janeiro de 2024.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE


LEANDRO MACHADO PAÇO
Cerrado Engenharia e Incorporadora
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Alex Coimbra Silva CPF nº 625.810.453-72
2ª) Robel Antônio da Silva CPF nº 074.243.752-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2024

Contrato nº 001/2023 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon - MA.

Projeto Atividade: 1032 - Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 08/01/2024.



SEMAG

PORTARIA Nº 003/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de janeiro de 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG CELEBRADO COM A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 117, que determina a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, a servidora adiante identificada, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4

Art. 2º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2024

Contrato nº 001/2023 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.812.232,05 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 08/01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia de Pavimentação Asfáltica (Implantação da Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon-MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço global.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

11h00min do dia 05/02/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 21/02/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11h:10min do dia 21/02/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sedeCoordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Agente de Contratação: Gerson de Sousa Assunção.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2024 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição

de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante:

Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. Valor total estimado: R\$ 3.793.528,75 (Três milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 002/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 378/2024

Inexigibilidade 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição de 10 (dez) integrantes da administração pública da Prefeitura Municipal de Timon na capacitação "ENACOMP – ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS". que ocorrerá em São Luís - MA, na modalidade presencial, no período de 06 a 08 de janeiro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: SLA Negócios Ltda.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Fundamentação: Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ Fonte de Recurso: 500

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LOTE REVOGADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representado por seu Secretário que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, considerando o poder de autotutela e

discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2024-PGM

Favorecido: GIVAGO GUEDES MOURA CAMPELO

Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 05/02 a 09/02/2024

Quantidade de Diárias: 05(Cinco)

Valor Unitário: R\$ 215,00.

Valor Global: R\$ 1.075,00

Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 005/2024 – AGERT

FAVORECIDO: OZANDO MARIANO DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL (INTERINO)

ORGAO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS

PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON – AGERT

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS- MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 05/02/2024 a 07/02/2024

QUANTIDADE: 03 DIÁRIAS

VALOR UNITARIO: 230,00

VALOR TOTAL: 690,00

FINALIDADE: Deslocamento para viagem a São Luís-MA, para o LACEN e ao CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA para trata sobre o laboratório de análises de água e esgoto na AGERT-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA

SEMDES

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2024 que tem como objeto Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1195/021101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	405/2024
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	001/2023
Valor da análise (R\$)	R\$ 4.812.232,05

I. Introdução

Analisei o processo nº 405/2024, de (os) aspectos técnicos da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução, através do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 001/2023, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA - SEINFRA e a Empresa Cerrado Engenharia Incorporadora Ltda, que tem por Objeto, a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Recuperação de Pavimentação Primária e Asfáltica de Vias Públicas no Município de Timon - MA", de acordo com o Processo Administrativo nº 2242/2022 - SEINFRA, e Pregão Eletrônico nº 048/2022 e Ata SRP nº003 /2023, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 405/2024. Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 001/2023. Qual o objeto aditivado? R.: Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 001/2023, através do 1º Termo de Aditivo, que tem com Objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Recuperação de Pavimentação Primária e Asfáltica de Vias Públicas no Município de Timon - MA.	X	

Pergunta	S	N
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: De acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N emitida em 08/01/2024, por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Fiscal do Contrato em questão; JUSTIFICATIVA emitida em 08/01/2024, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 08/01/2024 por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário - SEINFRA e Homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: <i>LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR.</i> Observação: De acordo a SAPAC nº 002/2024, de 08/01/2024.	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>De 13/01/2023 a 13/01/2024.</i> Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>Prazo de Vigência: 11 meses: De 14/01/2024 a 31/12/2024; Prazo de Execução - 10 meses: De 14/01/2024 a 30/11/2024.</i>	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? Observação: De acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N emitida em 08/01/2024, por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Fiscal do Contrato em questão; JUSTIFICATIVA emitida em 08/01/2024, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 08/01/2024 por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário - SEINFRA e Homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	

Pergunta	S	N
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua? Observação: De acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N emitida em 08/01/2024, por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Fiscal do Contrato em questão; JUSTIFICATIVA emitida em 08/01/2024, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Cláusula 4ª deste Contrato 001/2023.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 08/01/2024.	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: De acordo com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N emitida em 08/01/2024, por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Fiscal do Contrato em questão; JUSTIFICATIVA emitida em 08/01/2024, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 08/01/2024 por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário - SEINFRA e Homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município, que opina pela possibilidade de Aditamento do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 001/2023, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 2 de fevereiro de 2024.


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral